



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.673/85 -

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1.986/1.988 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA -
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

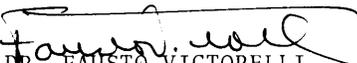
Artigo 1º)- Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o triênio 1.986/1.988, no qual as Receitas e Despesas de Capital atingem o valor de Cr\$ 31.385.580.000 (trinta e um bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º)- As Receitas previstas e as Despesas fixadas para cada exercício constam nos Anexos I e II à esta Lei.

Artigo 3º)- As Despesas fixadas nos Anexos a esta Lei, ficarão automaticamente alteradas pelos critérios adicionais abertos em cada exercício, quando criarem, suplementarem ou reduzirem dotações para gastos de capital.

Artigo 4º)- Esta Lei vigorará de 1º de janeiro de 1.986 a 31 de dezembro de 1.988.

Pirassununga, 14 de novembro de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-